CERTIFICA VITÓRIA
Dedicação é a nossa assinatura

DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS DE NEGÓCIO

Como a Certifica Vitória confirma que você é você.

Autoridade de Registro AR CERTIFICA VITÓRIA, vinculada à Autoridade Certificadora AC CONSULTI BRASIL RFB, integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil.

Campo	Conteúdo
Código do documento	**DPN 0002/2026-ARCV**
Versão	**3 — substitui integralmente a versão 2, de 01/01/2025**
Data de emissão	09/09/2026
Classificação	**Público — publicado em certificavitoria.com**
Entidade	Optimize Soluções Empresariais Ltda · nome fantasia Certifica Vitória · CNPJ 28.905.207/0001-24
Elaboração	Coordenação da AR Certifica Vitória
Aprovação	Coordenador da AR Certifica Vitória
AC vinculadora	AC CONSULTI BRASIL RFB
Credenciamento	Deferido pelo ITI em 12 de abril de 2019

Dedicação é a nossa assinatura.

Esse documento foi assinado por RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate/E47HQ-VYWMF-E4GQ9-CDB32

REGISTRO DE VERSÕES

Controle de alterações.

Toda alteração desta DPN é registrada abaixo, com responsável, data e descrição do que mudou. A versão vigente é sempre a de maior número nesta tabela.

Versão	Data	Responsável	Descrição da alteração
1	—	Coordenação da AR	Versão inicial da DPN da AR Certifica Vitória.
2	01/01/2025	Coordenação da AR	Revisão geral e inclusão da validação por videoconferência.
3	09/09/2026	Coordenação da AR	Revisão integral. Migração da base normativa para o DOC-ICP-03.01; incorporação da IN ITI nº 36/2026 e da IN ITI nº 37/2026; correção da cadeia de certificação (AC RFB); alinhamento do prazo de procuração em 90 dias; renumeração de todas as remissões internas; atualização da identificação da entidade para OPTIMIZE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, nome fantasia Certifica Vitória, CNPJ 28.905.207/0001-24, com o endereço e o CEP conforme o registro no ITI e o contrato social; correção da data de deferimento do credenciamento para 12/04/2019; inclusão das seções de proteção de dados, sigilo, guarda e retenção, prevenção à fraude, continuidade de negócio, atendimento e reclamações; classificação do documento como público.

Como esta DPN se relaciona com as demais normas

Acima dela está a Declaração de Práticas de Certificação (DPC) da AC CONSULTI BRASIL RFB. Onde houver divergência, prevalece a DPC da AC.

Ao lado dela estão as normas da ICP-Brasil listadas na seção 9. Nenhuma prática aqui descrita pode ser menos rigorosa do que elas exigem.

Abaixo dela estão os procedimentos operacionais internos da AR — POPs, manuais e formulários —, que detalham como cada prática é executada no dia a dia.

Esse documento foi assinado por RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate/E47HQ-VYWMF-E4GQ9-CDB32

SUMÁRIO

O que está nesta declaração.

Cada linha abre uma seção. Use como consulta: nada aqui precisa ser lido de ponta a ponta para responder a uma dúvida pontual.

Controle de alterações 2
1. Introdução 5
1.1 Visão geral 5
1.2 Comunidade e aplicabilidade 5
1.3 Políticas de certificado praticadas 6
1.4 Publicação, vigência e revisão 6
1.5 Administração do documento 6
2. Disposições gerais 7
2.1 Obrigações da AR Certifica Vitória 7
2.2 Vedações 7
2.3 Limitação de responsabilidade 8
3. Identificação e autenticação 9
3.1 Registro inicial 9
3.1.2 Modalidades de confirmação de identidade 9
3.1.3 Requisitos comuns a todas as modalidades 10
3.1.4 Autenticação da identidade de um indivíduo 11
3.1.5 Autenticação da identidade de uma organização 12
3.1.6 Certificados em nuvem 13
3.1.7 Renovação 13
3.1.8 Conferência, aprovação e imutabilidade dos dados 13
3.2 Solicitação de revogação 13
4. Revogação de certificado 14
4.1 Circunstâncias para revogação 14
4.2 Quem pode solicitar a revogação 14
4.3 Procedimento para solicitação de revogação 14
4.4 Prazos 15
5. Requisitos de pessoal e treinamento 16
5.1 Qualificação, experiência e habilitação 16
5.2 Credenciamento do Agente de Registro 16
5.3 Programa de formação 16
5.4 Reciclagem e avaliação 17
5.5 Desligamento 17
6. Segurança, sigilo e proteção de dados 18
6.1 Segurança da informação 18
6.2 Sigilo e confidencialidade 18
6.3 Proteção de dados pessoais 18
6.4 Guarda e retenção 18
6.5 Prevenção à fraude 19
6.6 Plano de Continuidade de Negócio 19

Esse documento foi assinado por RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate/E47HQ-VYWMF-E4GQ9-CDB32
ICP Brasil

6.7 Registros de auditoria 19
7. Atendimento e relacionamento 20
7.1 Canais e horários 20
7.2 Tratamento de reclamações 20
7.3 Compromisso de atendimento 20
8. Lista de acrônimos 21
9. Referências normativas 22
Assinatura da declaração 23

Esse documento foi assinado por RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate/E47HQ-VYWMF-E4GQ9-CDB32
ICP Brasil

SEÇÃO 1 · INTRODUÇÃO

1. Introdução.

1.1 Visão geral

Esta Declaração de Práticas de Negócio (DPN) descreve as práticas e os procedimentos adotados pela **OPTIMIZE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.905.207/0001-24, que atua sob o nome fantasia **CERTIFICA VITÓRIA** (doravante **AR CERTIFICA VITÓRIA**) na execução de seus serviços como Autoridade de Registro (AR) vinculada à Autoridade Certificadora AC CONSULTI BRASIL RFB, integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil.

Ela deve ser observada em conjunto com a Declaração de Práticas de Certificação (DPC) da AC CONSULTI BRASIL RFB e em conformidade com as normas relacionadas na **seção 9**, em especial o **DOC-ICP-03.01 — Características Mínimas de Segurança para as Autoridades de Registro da ICP-Brasil**, a **Instrução Normativa ITI nº 36, de 29 de abril de 2026**, que rege a confirmação da identidade do requerente, e a **Instrução Normativa ITI nº 37, de 29 de abril de 2026**, que trata da identificação biométrica.

Este documento é público. Ele existe para que o titular do certificado, o contador que o indica e o auditor que o fiscaliza possam verificar, por escrito, exatamente o que a AR faz antes de aprovar uma emissão.

1.2 Comunidade e aplicabilidade

1.2.1 Dados da AR Certifica Vitória

As Autoridades de Registro são responsáveis pelo recebimento, pela validação e pelo encaminhamento à AC das solicitações de emissão e de revogação de certificados digitais, bem como pela confirmação da identidade dos solicitantes.

Campo	Conteúdo
Razão social	**OPTIMIZE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**
Nome fantasia	CERTIFICA VITÓRIA
Nome da AR	AR CERTIFICA VITÓRIA
CNPJ	**28.905.207/0001-24**
NIRE	32201929798 — Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES)
Natureza jurídica	Sociedade empresária limitada
Endereço	Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1495, Sala 602, Bloco AT, Ed. Corporate Center · Santa Lúcia · Vitória/ES · CEP **29.056-245**
Site	certificavitoria.com
Coordenador da AR	RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO
Responsável Técnico	RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO — função acumulada com a de Coordenador da AR
Encarregado de proteção de dados	RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO — função acumulada

Esse documento foi assinado por RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate/E47HQ-VYWMF-E4GQ9-CDB32

Campo	Conteúdo
Telefone e WhatsApp	(27) 2142-9992
E-mail institucional	contato@certificavitoria.com
Portal de privacidade	privacidade.certificavitoria.com
AC vinculadora	AC CONSULTI BRASIL RFB
Credenciamento no ITI	Deferido em 12 de abril de 2019. Alteração de endereço deferida pelo Despacho Credenciamento DAFN nº 1806/2024, publicado no DOU em 16/12/2024.

1.2.2 Instalações técnicas autorizadas

Todas as aprovações de solicitação de certificado ocorrem em instalação técnica previamente vistoriada e autorizada pela AC CONSULTI BRASIL RFB. A AR CERTIFICA VITÓRIA opera em uma única instalação técnica autorizada, a indicada no item 1.2.1, não mantendo postos de atendimento adicionais.

O atendimento externo, quando ocorre, observa o disposto no item 3.1.2.2 e não dispensa a aprovação da solicitação em instalação autorizada.

1.3 Políticas de certificado praticadas

A AR CERTIFICA VITÓRIA valida solicitações para as seguintes Políticas de Certificado da AC CONSULTI BRASIL RFB:

Política de Certificado	Nome resumido	Tipos atendidos
Política de Certificado de Assinatura Digital tipo A1 da AC CONSULTI BRASIL RFB	PC AC CONSULTI BRASIL RFB A1	e-CPF A1 e e-CNPJ A1
Política de Certificado de Assinatura Digital tipo A3 da AC CONSULTI BRASIL RFB	PC AC CONSULTI BRASIL RFB A3	e-CPF A3 e e-CNPJ A3, em mídia criptográfica ou em nuvem

Os OIDs correspondentes são os publicados pela ICP-Brasil para as PCs acima e constam da DPC da AC CONSULTI BRASIL RFB. [Preencher os OIDs quando informados pela AC.]

A AR CERTIFICA VITÓRIA **não valida** solicitações de certificados de equipamento, aplicação ou assinatura de código (e-Servidor, e-Aplicação e e-Código) nem de certificados de classes especiais. Solicitações dessa natureza são encaminhadas diretamente à AC CONSULTI BRASIL RFB.

1.4 Publicação, vigência e revisão

a) Esta DPN entra em vigor na data de sua aprovação e permanece vigente até a publicação de nova versão.

b) A versão vigente é publicada em certificavitoria.com, em formato PDF assinado digitalmente com certificado ICP-Brasil.

c) A DPN é revisada, no mínimo, anualmente e sempre que houver alteração normativa da ICP-Brasil, mudança na DPC da AC, alteração nos dados cadastrais da AR ou mudança relevante em seus processos.

d) Toda revisão gera novo número de versão e novo registro na tabela de Controle de Alterações.

1.5 Administração do documento

A elaboração, a revisão e a guarda desta DPN são de responsabilidade da Coordenação da AR CERTIFICA VITÓRIA, que também responde pela comunicação de suas alterações à AC CONSULTI BRASIL RFB e a todos os Agentes de Registro credenciados.

Esse documento foi assinado por RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate/E47HQ-VYWMF-E4GQ9-CDB32

SEÇÃO 2 · DISPOSIÇÕES GERAIS

2. Disposições gerais.

2.1 Obrigações da AR Certifica Vitória

Como entidade operacionalmente vinculada à AC CONSULTI BRASIL RFB, a AR CERTIFICA VITÓRIA obriga-se a:

a) receber dos solicitantes as solicitações de emissão e de revogação de certificados digitais;

b) confirmar a identidade do solicitante e a validade da solicitação, nas modalidades e sob os requisitos descritos na seção 3 desta DPN e na Instrução Normativa ITI n° 36/2026;

c) encaminhar as solicitações de emissão e de revogação à AC CONSULTI BRASIL RFB por meio de protocolo de comunicação seguro, conforme o DOC-ICP-03.01;

d) informar aos solicitantes sobre a emissão ou a revogação de seus certificados;

e) instruir os solicitantes sobre a geração, quando aplicável, e o armazenamento seguro de suas chaves privadas, bem como sobre os procedimentos de uso dos certificados emitidos;

f) registrar e documentar todas as ações executadas, mantendo os registros de auditoria previstos no item 6.7;

g) manter a conformidade de seus processos, procedimentos e atividades com as normas, os critérios, as práticas e as regras estabelecidas pela AC CONSULTI BRASIL RFB e pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil;

h) manter e garantir a segurança da informação por ela tratada, observando os requisitos de segurança física, lógica e de pessoal do DOC-ICP-03.01;

i) manter e testar anualmente o seu Plano de Continuidade de Negócio, conforme o item 6.6;

j) realizar o reconhecimento das assinaturas e a validação dos documentos apresentados, conforme os itens 3.1.4 e 3.1.5;

k) garantir que todas as aprovações de solicitação de certificados sejam realizadas em instalações previamente vistoriadas e autorizadas pela AC CONSULTI BRASIL RFB;

l) manter seus Agentes de Registro credenciados, treinados e avaliados, nos termos da seção 5;

m) observar a Lei n° 13.709/2018 (LGPD) no tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso, conforme o item 6.3.

2.2 Vedações

É expressamente vedado à AR CERTIFICA VITÓRIA e a seus Agentes de Registro:

a) aprovar solicitação de emissão sem a confirmação da identidade do requerente em uma das modalidades previstas no item 3.1.2;

b) aceitar procuração para a validação de pessoa física, em qualquer hipótese;

c) aceitar cópia digital, fotografia ou imagem de documento de identificação em substituição ao documento original físico;

d) terceirizar, delegar ou subcontratar a atividade de confirmação de identidade a pessoa não credenciada como Agente de Registro da AR;

e) alterar dados de uma solicitação após a validação, conforme o item 3.1.8;

f) aprovar solicitação fora de instalação técnica autorizada;

g) utilizar os dados pessoais coletados para finalidade diversa da emissão, da revogação e da guarda regulamentar do dossiê.

Esse documento foi assinado por RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate/E47HQ-VYWMF-E4GQ9-CDB32

2.3 Limitação de responsabilidade

A AR CERTIFICA VITÓRIA responde pelos atos de identificação, validação e encaminhamento que pratica. A emissão, a expedição, a distribuição, a revogação e a publicação da Lista de Certificados Revogados (LCR) são de responsabilidade da AC CONSULTI BRASIL RFB, nos termos de sua DPC.

Não pedimos que você acredite. Está tudo escrito aqui — e é auditável.

Esse documento foi assinado por RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate/E47HQ-VYWMF-E4GQ9-CDB32

SEÇÃO 3 · IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO

3. Identificação e autenticação.

3.1 Registro inicial

3.1.1 Disposições gerais

O processo de validação de uma solicitação de certificado na AR CERTIFICA VITÓRIA compreende quatro etapas, nesta ordem:

a) Confirmação da identidade do requerente, em uma das modalidades do item 3.1.2, observados os requisitos comuns do item 3.1.3;

b) Conferência documental — verificação dos documentos originais apresentados, conforme os itens 3.1.4 e 3.1.5;

c) Consulta às bases oficiais — verificação da situação cadastral do CPF e, quando for o caso, do CNPJ, e das bases dos órgãos emissores dos documentos apresentados;

d) Conferência e aprovação — confronto dos dados da solicitação com os documentos e liberação no sistema da AC, conforme o item 3.1.8.

Nenhuma etapa pode ser suprimida, invertida ou executada por pessoa que não seja Agente de Registro credenciado da AR.

3.1.2 Modalidades de confirmação de identidade

A AR CERTIFICA VITÓRIA opera as quatro modalidades a seguir, todas admitidas pela Instrução Normativa ITI nº 36/2026.

Modalidade	Como acontece	Requisitos próprios
Presencial na sede	O requerente comparece à instalação técnica da AR e é atendido por Agente de Registro credenciado.	Documentos originais físicos; assinatura do termo de titularidade.
Atendimento externo	O Agente de Registro se desloca até o requerente para a confirmação presencial da identidade.	Documentos originais físicos; a aprovação da solicitação ocorre em instalação autorizada.
Videoconferência	Sessão de vídeo conduzida por Agente de Registro credenciado, agendada pelos canais da AR.	Documento físico em mãos, liveness, gravação íntegra e guarda regulamentar.
Por certificado ICP-Brasil válido	O requerente assina a solicitação com certificado ICP-Brasil em vigor, inclusive em nuvem.	Certificado válido e não revogado; observância do limite de renovações consecutivas.

3.1.2.1 Presencial na sede

O requerente, ou o representante legal da pessoa jurídica, comparece pessoalmente à AR CERTIFICA VITÓRIA, munido dos documentos originais listados nos itens 3.1.4 e 3.1.5, e assina o termo de titularidade.

É vedada a validação presencial por procuração para pessoa física. Para pessoa jurídica, a procuração é admitida apenas se o ato constitutivo da empresa a previr expressamente, devendo, nesse caso, revestir-se de forma pública, conter poderes específicos para atuar perante a ICP-Brasil e ter prazo de validade de até **90 (noventa) dias**, em alinhamento com a DPC da AC CONSULTI BRASIL RFB.

Esse documento foi assinado por RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate/E47HQ-VYWMF-E4GQ9-CDB32

O responsável pelo uso do certificado digital de pessoa jurídica — aquele que irá utilizá-lo no dia a dia — também deve comparecer, sendo vedada, quanto a ele, qualquer espécie de procuração.

3.1.2.2 Atendimento externo

No atendimento externo, o Agente de Registro credenciado se desloca até o requerente e realiza a confirmação presencial da identidade nas mesmas condições do item 3.1.2.1: documentos originais físicos, conferência documental e assinatura do termo de titularidade.

a) O atendimento externo é sempre executado por Agente de Registro credenciado da AR, nunca por terceiro, portador ou parceiro comercial;

b) a aprovação da solicitação no sistema da AC ocorre em instalação técnica autorizada, nos termos do item 1.2.2;

c) o registro do atendimento externo — data, hora, local e agente responsável — integra o dossiê da emissão.

3.1.2.3 Videoconferência

Modalidade regida pela Instrução Normativa ITI nº 36/2026, em vigor desde 5 de maio de 2026, que revogou as disposições correspondentes da Instrução Normativa ITI nº 05/2021.

a) A AR disponibiliza canais de agendamento e realiza a videoconferência dentro de seu horário de atendimento;

b) a sessão é conduzida por Agente de Registro credenciado, treinado especificamente para a identificação remota;

c) o requerente deve apresentar o **documento de identificação original físico**, em mãos, diante da câmera — cópia digital, fotografia ou imagem em tela não são aceitas;

d) é realizada a **validação de prova de vida (liveness)**, destinada a impedir o uso de fotografia, vídeo pré-gravado, máscara ou síntese de imagem;

e) são consultadas as bases oficiais dos órgãos emissores dos documentos apresentados; não havendo base consultável, a solicitação é encaminhada à Central de Verificação (CV);

f) a sessão é gravada em áudio e vídeo, na íntegra, cabendo à AC CONSULTI BRASIL RFB o armazenamento da gravação e a definição de seu prazo de retenção, conforme o item 6.4;

g) a AR mantém registro detalhado de todas as etapas da sessão, integrando-o ao dossiê da emissão.

A videoconferência não substitui a conferência documental nem a consulta às bases oficiais: ela é a forma de confirmar a identidade, não uma dispensa de verificação.

3.1.2.4 Confirmação por certificado ICP-Brasil válido

O requerente titular de certificado ICP-Brasil em vigor pode confirmar sua identidade assinando digitalmente a solicitação, sem videoconferência e sem comparecimento presencial. A modalidade abrange os certificados em nuvem, tratados no item 3.1.6.

a) O certificado utilizado deve estar válido, não revogado e ter sido emitido mediante confirmação presencial, por videoconferência ou equivalente;

b) a assinatura é verificada quanto à cadeia de certificação, à vigência e ao status de revogação no momento do uso;

c) observa-se o limite regulamentar de renovações consecutivas sem confirmação presencial ou por videoconferência, conforme o item 3.1.7;

d) no caso de e-CNPJ, a assinatura deve ser do representante legal com poderes para representar a pessoa jurídica perante a ICP-Brasil.

3.1.3 Requisitos comuns a todas as modalidades

Os requisitos deste item decorrem da Instrução Normativa ITI nº 36/2026 e aplicam-se a qualquer modalidade de confirmação de identidade.

Esse documento foi assinado por RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate/E47HQ-VYWMF-E4GQ9-CDB32

E-mail do titular

Cada CPF possui um único endereço de e-mail vinculado.

O e-mail deve ser do próprio titular. Não é admitido o cadastro do e-mail do contador, do representante, do parceiro comercial ou de qualquer terceiro.

A titularidade do endereço é confirmada por senha de uso único (OTP) enviada ao próprio e-mail e validada pelo titular durante o atendimento.

a) Prova de vida (liveness): obrigatória, na forma da Instrução Normativa ITI nº 37/2026 e do DOC-ICP-05.03;

b) Documento original físico: exigido em todas as modalidades presenciais e na videoconferência;

c) Consulta a bases oficiais: obrigatória para o CPF, para o CNPJ quando aplicável e para os órgãos emissores dos documentos de identidade apresentados;

d) Central de Verificação (CV): quando o documento apresentado não possuir base oficial consultável, a solicitação é encaminhada à CV, e a emissão fica condicionada ao retorno da verificação;

e) Identificação biométrica: aplicada nos casos previstos em norma, incluindo a emissão em nome de absolutamente e relativamente incapazes;

f) CNPJ irregular: é vedada a emissão para CNPJ cancelado ou nulo, conforme o item 3.1.5.2;

g) Antifraude: aplicação do questionário de verificação com identificadores parciais, conforme o item 6.5.

3.1.4 Autenticação da identidade de um indivíduo

Durante a solicitação de certificados e-CPF é realizada a consulta da situação cadastral do solicitante na base da Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 222. Se o CPF informado for inexistente ou se a pessoa física apresentar a condição de CANCELADA ou NULA, a solicitação não é enviada à AC CONSULTI BRASIL RFB.

Deve ser apresentada a seguinte documentação, em sua versão original e física, para fins de identificação de um indivíduo solicitante de certificado:

a) Cédula de Identidade ou Passaporte, se brasileiro;

b) Carteira Nacional de Estrangeiro — CNE, se estrangeiro domiciliado no Brasil;

c) Passaporte, se estrangeiro não domiciliado no Brasil;

d) caso os documentos acima tenham sido expedidos há mais de 5 (cinco) anos ou não possuam fotografia, uma foto colorida recente ou documento de identidade com foto colorida, emitido há no máximo 5 (cinco) anos da data da validação;

e) comprovante de residência ou domicílio, emitido há no máximo 3 (três) meses da data da validação.

Notas ao item 3.1.4

Nota 1. Entende-se como cédula de identidade os documentos emitidos pelas Secretarias de Segurança Pública, bem como os que, por força de lei, equivalem a documento de identidade em todo o território nacional, desde que contenham fotografia.

Nota 2. Entende-se como comprovante de residência ou domicílio contas de concessionárias de serviços públicos, extratos bancários ou contrato de aluguel onde conste o nome do titular; na falta desses, declaração emitida pelo titular ou seu empregador.

Nota 3. A emissão de certificados em nome dos absolutamente e dos relativamente incapazes observa o disposto na legislação vigente e os procedimentos de identificação biométrica da Instrução Normativa ITI nº 37/2026.

Nota 4. Não havendo suficiente clareza no documento apresentado, o Agente de Registro solicita outro documento,

Esse documento foi assinado por RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate/E47HQ-VYWMF-E4GQ9-CDB32

preferencialmente a Carteira Nacional de Habilitação ou o Passaporte brasileiro.

Nota 5. São consultadas as bases de dados dos órgãos emissores dos documentos apresentados, nos termos do item 3.1.3, alínea "c".

Nota 6. Havendo divergência nos dados constantes do documento de identidade, a emissão é suspensa e o solicitante é orientado a regularizar sua situação junto ao órgão responsável — com a orientação prestada por uma pessoa da equipe, não por mensagem automática.

3.1.5 Autenticação da identidade de uma organização

3.1.5.1 Disposições gerais

A confirmação da identidade de uma pessoa jurídica é feita mediante consulta às bases de dados da Receita Federal do Brasil. Sendo o titular do certificado pessoa jurídica, será designado o responsável pelo certificado, que será o detentor da chave privada.

A confirmação da identidade da organização e das pessoas físicas envolvidas observa os seguintes termos:

a) apresentação dos documentos relacionados no item 3.1.5.2, relativos à pessoa jurídica;

b) apresentação dos documentos relacionados no item 3.1.4, relativos ao representante legal e ao responsável pelo uso do certificado;

c) confirmação da identidade do representante legal e do responsável pelo uso do certificado, em uma das modalidades do item 3.1.2, e assinatura do termo de titularidade.

3.1.5.2 Documentos para identificação de uma organização

Durante a solicitação de certificado e-CNPJ é realizada consulta à situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal do Brasil. Se o CNPJ estiver INAPTO, CANCELADO, BAIXADO, NULO ou SUSPENSO, a solicitação não é enviada à AC CONSULTI BRASIL RFB.

São exigidos, no mínimo, os seguintes documentos originais:

a) Relativos à habilitação jurídica:

— se pessoa jurídica criada ou autorizada por lei: cópia do ato constitutivo (por exemplo, lei de criação) e do cartão CNPJ;

— se entidade privada: ato constitutivo — contrato social, estatuto social ou regimento interno — devidamente registrado no órgão competente, como Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e documentos da eleição de seus administradores, quando aplicável.

b) Relativos à habilitação fiscal:

— cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ, emitido em até 5 (cinco) dias da data da validação; ou

— cartão de inscrição no Cadastro Específico do INSS — CEI, emitido em até 5 (cinco) dias da data da validação, quando aplicável.

3.1.5.3 Informações contidas no certificado emitido para uma organização

É obrigatório o preenchimento dos seguintes campos do certificado de uma pessoa jurídica, com as informações constantes nos documentos apresentados:

a) nome empresarial constante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ, sem abreviações;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) nome completo do responsável pelo certificado, sem abreviações;

d) data de nascimento do responsável pelo certificado.

Esse documento foi assinado por RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate/E47HQ-VYWMF-E4GQ9-CDB32

Cada Política de Certificado pode definir como obrigatório o preenchimento de outros campos. O responsável pelo certificado pode, a seu critério e mediante declaração expressa no termo de titularidade, solicitar o preenchimento de campos do certificado com suas informações pessoais.

3.1.6 Certificados em nuvem

A AR CERTIFICA VITÓRIA valida solicitações de certificados A3 em nuvem, nos quais a chave privada é gerada e mantida em módulo criptográfico do provedor homologado, e o titular a utiliza mediante autenticação, sem mídia física.

a) A confirmação da identidade do titular segue integralmente as modalidades e os requisitos dos itens 3.1.2 e 3.1.3 — a natureza em nuvem não reduz nenhuma exigência de identificação;

b) o titular é instruído, no ato da emissão, sobre o caráter pessoal e intransferível dos fatores de autenticação;

c) a delegação de uso a terceiros, quando prevista no produto, é autorizada exclusivamente pelo titular, é registrada e é passível de revogação por ele a qualquer tempo;

d) todo uso do certificado é registrado em log de atividade acessível ao titular, com identificação de quem utilizou, quando e para qual finalidade;

e) o titular de certificado A3 em nuvem válido pode confirmar sua identidade na forma do item 3.1.2.4.

3.1.7 Renovação

A renovação de certificado observa as regras da AC CONSULTI BRASIL RFB e da ICP-Brasil, com as seguintes práticas na AR:

a) a renovação mediante assinatura com certificado válido é admitida apenas uma vez de forma consecutiva; a renovação seguinte exige confirmação de identidade por videoconferência ou presencial;

b) a AR informa o titular sobre a aproximação do vencimento com antecedência, por seus canais de atendimento;

c) não há renovação de certificado revogado, expirado além do prazo regulamentar ou cujo titular apresente divergência cadastral pendente.

3.1.8 Conferência, aprovação e imutabilidade dos dados

Após a confirmação da identidade e a conferência documental, o Agente de Registro confronta os dados da solicitação com os documentos apresentados. Estando tudo conforme, a solicitação é aprovada no sistema da AC CONSULTI BRASIL RFB. A emissão do certificado só ocorre após essa aprovação.

Imutabilidade após a validação

Concluída a validação, os dados da solicitação não podem ser alterados.

Identificado qualquer erro — em nome, documento, CPF, CNPJ, e-mail ou dado de contato —, o único procedimento admitido é o cancelamento da solicitação e o reinício integral do processo, com nova confirmação de identidade.

Correção, edição ou ajuste de dado validado é falta grave e sujeita o Agente de Registro ao descredenciamento.

3.2 Solicitação de revogação

A solicitação de revogação de certificado é feita por meio de formulário específico, que permite a identificação inequívoca do solicitante. A confirmação da identidade do solicitante é feita com base na confrontação de dados entre a solicitação de revogação e a solicitação de emissão.

Esse documento foi assinado por RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate/E47HQ-VYWMF-E4GQ9-CDB32

SEÇÃO 4 · REVOGAÇÃO

4. Revogação de certificado.

4.1 Circunstâncias para revogação

Um certificado é obrigatoriamente revogado nas seguintes circunstâncias:

a) quando constatada emissão imprópria ou defeituosa;

b) quando for necessária a alteração de qualquer informação nele constante;

c) no caso de perda, roubo, modificação, acesso indevido, comprometimento ou suspeita de comprometimento da chave privada correspondente ou da sua mídia armazenadora;

d) no caso de falecimento do titular, tratando-se de pessoa física;

e) no caso de mudança na razão ou denominação social do titular, tratando-se de pessoa jurídica;

f) no caso de extinção, dissolução ou transformação do titular do certificado, tratando-se de pessoa jurídica;

g) no caso de falecimento, demissão, exoneração ou desligamento por qualquer outro motivo do responsável pelo certificado, tratando-se de pessoa jurídica;

h) por determinação judicial.

Deve-se observar ainda que:

a) a AC CONSULTI BRASIL RFB revogará, no prazo definido no item 4.4, o certificado da entidade que deixar de cumprir as políticas, normas e regras estabelecidas para a ICP-Brasil;

b) o Comitê Gestor da ICP-Brasil determinará a revogação do certificado da AC que deixar de cumprir a legislação vigente ou as políticas, normas, práticas e regras estabelecidas para a ICP-Brasil;

c) a **AC RFB** determinará a revogação do certificado da AC CONSULTI BRASIL RFB caso esta deixe de cumprir as normas, práticas e regras por ela estabelecidas.

A cadeia de certificação aplicável é AC Raiz da ICP-Brasil → AC RFB → AC CONSULTI BRASIL RFB → AR CERTIFICA VITÓRIA.

4.2 Quem pode solicitar a revogação

A revogação de um certificado somente pode ser solicitada:

a) pelo titular do certificado;

b) pelo responsável pelo certificado, no caso de certificado de pessoa jurídica;

c) por empresa ou órgão, quando o titular do certificado por eles fornecido for seu empregado, funcionário ou servidor;

d) pela AC CONSULTI BRASIL RFB;

e) pela **AC RFB**;

f) pela AR CERTIFICA VITÓRIA; ou

g) por determinação do Comitê Gestor da ICP-Brasil ou da AC Raiz.

4.3 Procedimento para solicitação de revogação

Para solicitar a revogação de um certificado, o solicitante pode:

a) acessar o site da AC CONSULTI BRASIL RFB (acconsultibrasil.com.br) e localizar a seção de revogação de certificados;

d) entrar em contato com a AR CERTIFICA VITÓRIA pelos canais da seção 7, para que a AR oriente e acompanhe a formalização da solicitação.

b) preencher o formulário de solicitação de revogação online, informando seus dados, o número de série do certificado e o motivo da solicitação;

Esse documento foi assinado por RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate/E47HQ-VYWMF-E4GQ9-CDB32

c) acessar o menu Ajuda do site da AR CERTIFICA VITÓRIA (certificavitoria.com), onde consta o direcionamento para o formulário de revogação da AC CONSULTI BRASIL RFB; ou

Como diretrizes gerais, a AR CERTIFICA VITÓRIA observa que:

a) o solicitante da revogação de um certificado é identificado;

b) as solicitações de revogação, bem como as ações delas decorrentes, são registradas e armazenadas;

c) as justificativas para a revogação de um certificado são documentadas;

d) o processo de revogação termina com a geração e a publicação, pela AC, de uma LCR que contém o certificado revogado e com a atualização da situação do certificado nas bases de consulta OCSP, quando aplicável.

4.4 Prazos

a) A solicitação de revogação deve ser feita imediatamente quando configurada qualquer das circunstâncias do item 4.1;

b) o prazo máximo admitido para a conclusão do processo de revogação, após o recebimento da solicitação, é de 12 (doze) horas, para todos os tipos de certificado previstos pela ICP-Brasil;

c) o prazo máximo para a aceitação do certificado por seu titular, dentro do qual a revogação pode ser solicitada sem cobrança de tarifa pela AC CONSULTI BRASIL RFB, é de 3 (três) dias;

d) a AC CONSULTI BRASIL RFB responde pelos danos causados pelo uso de um certificado no período compreendido entre a solicitação de sua revogação e a emissão da correspondente LCR.

Esse documento foi assinado por RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate/E47HQ-VYWMF-E4GQ9-CDB32

SEÇÃO 5 · PESSOAL

5. Requisitos de pessoal e treinamento.

A confirmação de identidade é feita por pessoas. Por isso, a qualificação de quem atende é tratada nesta DPN com o mesmo rigor dos requisitos técnicos.

5.1 Qualificação, experiência e habilitação

Função	Requisitos mínimos
Agente de Registro (AGR)	Ensino médio completo; curso de formação de Agente de Registro ministrado por entidade credenciada pela ICP-Brasil; experiência comprovada em atendimento ao público; conhecimento das normas e regulamentações da ICP-Brasil; aprovação no programa interno de formação da AR.
Coordenador da AR	Designação formal perante a AC CONSULTI BRASIL RFB; conhecimento aprofundado das normas da ICP-Brasil; responsabilidade pela conformidade dos processos da AR.
Responsável Técnico	Nível superior completo, preferencialmente em áreas relacionadas à tecnologia da informação ou à segurança da informação; experiência comprovada em certificação digital; conhecimento aprofundado das normas da ICP-Brasil.
Demais funções	Requisitos definidos internamente pela AR, conforme as responsabilidades e a complexidade de cada cargo, e em conformidade com as boas práticas de mercado.

A AR CERTIFICA VITÓRIA mantém quadro próprio de Agentes de Registro credenciados perante a AC CONSULTI BRASIL RFB. A composição desse quadro é atualizada junto à AC a cada admissão ou desligamento, na forma dos itens 5.2 e 5.5, e a relação vigente está sempre disponível para consulta da AC e do ITI.

5.2 Credenciamento do Agente de Registro

O credenciamento de um Agente de Registro segue procedimento operacional documentado, em três fases, com dossiê próprio encaminhado à AC CONSULTI BRASIL RFB:

a) Homologação — envio da documentação inicial de habilitação do candidato;

b) Testes — execução de emissões de teste em quantidade mínima definida pela AC, contemplando as modalidades de pessoa física e de pessoa jurídica;

c) Produção — envio do dossiê completo de habilitação e liberação do agente para atendimento.

O dossiê inclui, entre outros documentos, exame grafotécnico, formulário e evidência de habilitação, comprovação de vínculo e histórico profissional, com as assinaturas exigidas pelo DOC-ICP-03.01.

São controlados e renovados anualmente, de forma cumulativa — sem substituição dos registros anteriores, uma vez que a auditoria do ITI é feita por amostragem —, os seguintes itens: certidão de antecedentes criminais, certidão de antecedentes creditícios e certificado de Agente de Registro.

5.3 Programa de formação

Todo o pessoal envolvido em atividades diretamente relacionadas aos processos de emissão, expedição, distribuição, revogação e gerenciamento de certificados recebe treinamento documentado, que abrange, no mínimo:

a) princípios e mecanismos de segurança da AC CONSULTI BRASIL RFB e das ARs vinculadas;

b) sistemas de certificação em uso, incluindo a distinção entre o sistema de gestão da AR e o sistema de ciclo de vida do certificado da ICP-Brasil;

Esse documento foi assinado por RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate/E47HQ-VYWMF-E4GQ9-CDB32

c) procedimentos de identificação presencial, em atendimento externo, por videoconferência e por certificado válido, com a correta verificação dos documentos exigidos;

d) requisitos da Instrução Normativa ITI nº 36/2026 e da Instrução Normativa ITI nº 37/2026;

e) procedimentos de solicitação de revogação;

f) políticas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais da AR;

g) procedimentos de recuperação de desastres e de continuidade do negócio;

h) prevenção à fraude, incluindo o uso do questionário de verificação com identificadores parciais;

i) demais assuntos relativos às atividades sob sua responsabilidade.

Como o treinamento é comprovado

A AR mantém programa próprio de formação de Agentes de Registro, composto por manual didático modular, banco de questões, material de apresentação e plataforma de ensino a distância com registro individual de progresso.

A aprovação depende de exame final com questões sorteadas, e o certificado de conclusão registra a data efetiva de aprovação extraída da base do sistema.

A AR mantém registros atualizados de todos os treinamentos realizados, incluindo data, participantes, conteúdo programático e resultados das avaliações — disponíveis para auditoria da AC e do ITI.

5.4 Reciclagem e avaliação

São realizados treinamentos de reciclagem com frequência mínima anual e sempre que houver:

a) atualizações nas normas e regulamentações da ICP-Brasil;

b) mudanças nos sistemas ou procedimentos operacionais da AR ou da AC CONSULTI BRASIL RFB;

c) identificação de deficiências ou falhas nos processos de validação e emissão;

d) contratação de novo colaborador ou assunção de nova função por colaborador existente.

A efetividade dos treinamentos é avaliada por meio de testes e avaliações de desempenho, garantindo a assimilação do conteúdo e a correta aplicação dos procedimentos.

5.5 Desligamento

O desligamento de Agente de Registro segue procedimento documentado que compreende a comunicação formal à AC CONSULTI BRASIL RFB para descredenciamento, o envio da documentação exigida, a revogação imediata dos acessos aos sistemas de emissão e a devolução de equipamentos e credenciais.

Esse documento foi assinado por RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate/E47HQ-VYWMF-E4GQ9-CDB32

SEÇÃO 6 · SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS

6. Segurança, sigilo e proteção de dados.

6.1 Segurança da informação

A AR CERTIFICA VITÓRIA mantém e garante a segurança da informação por ela tratada, observando os requisitos de segurança física, lógica e de pessoal do DOC-ICP-03.01, entre os quais:

a) controle de acesso físico à instalação técnica autorizada, com registro de entrada e saída;

b) identificação individual e intransferível de cada usuário nos sistemas de emissão, vedado o compartilhamento de credenciais;

c) comunicação com a AC CONSULTI BRASIL RFB exclusivamente por protocolo seguro;

d) estações de trabalho dedicadas à atividade de registro, com controles de segurança atualizados;

e) segregação entre as funções de atendimento, aprovação e administração dos sistemas.

6.2 Sigilo e confidencialidade

Todas as informações a que a AR e seus colaboradores têm acesso em razão da atividade de registro são tratadas como confidenciais. Cada colaborador assina termo de confidencialidade no ato da contratação, cuja obrigação subsiste após o desligamento.

É vedada a divulgação, a cessão, a comercialização ou o uso das informações de titulares para finalidade diversa da emissão, da revogação e da guarda regulamentar do dossiê.

6.3 Proteção de dados pessoais

O tratamento de dados pessoais pela AR CERTIFICA VITÓRIA observa a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

a) Finalidade e base legal: os dados pessoais são coletados para a emissão, a renovação, a revogação e a guarda regulamentar do certificado digital, com fundamento no cumprimento de obrigação legal e regulatória e na execução de contrato;

b) Minimização: são coletados somente os dados exigidos pela regulamentação da ICP-Brasil;

c) Compartilhamento: os dados são compartilhados com a AC CONSULTI BRASIL RFB e com as autoridades da ICP-Brasil, nos limites da regulamentação;

d) Direitos do titular: as solicitações de titulares de dados são recebidas pelo portal privacidade.certificavitoria.com e respondidas nos prazos legais, ressalvadas as hipóteses em que a guarda é obrigatória por norma da ICP-Brasil;

e) Encarregado: a função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais é exercida pelo Coordenador da AR, e o canal de contato é o portal privacidade.certificavitoria.com;

f) Incidentes: incidentes de segurança envolvendo dados pessoais são comunicados à AC CONSULTI BRASIL RFB e às autoridades competentes, na forma da lei.

6.4 Guarda e retenção

Concluída a validação, a AR CERTIFICA VITÓRIA compõe e encaminha à AC CONSULTI BRASIL RFB o dossiê da solicitação, contendo os documentos apresentados, o termo de titularidade, os registros de conferência e de consulta às bases oficiais e o registro da modalidade de confirmação de identidade utilizada.

A guarda, a retenção e os respectivos prazos do dossiê de emissão, da gravação da videoconferência e dos registros de auditoria dos sistemas de emissão são de responsabilidade da AC CONSULTI BRASIL RFB, que os armazena e os disponibiliza às autoridades da ICP-Brasil quando requisitados.

Esse documento foi assinado por RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate/E47HQ-VYWMF-E4GQ9-CDB32

Item	Guarda sob responsabilidade de	Observação
Dossiê de emissão	AC CONSULTI BRASIL RFB	Composto e encaminhado pela AR ao término da validação; prazo de retenção definido pela AC.
Gravação da videoconferência	AC CONSULTI BRASIL RFB	Armazenada pela AC, que define o prazo de retenção e responde por sua disponibilização em auditoria.
Registros de auditoria dos sistemas de emissão	AC CONSULTI BRASIL RFB	Registros do ciclo de vida do certificado, gerados nos sistemas da AC.
Documentos de credenciamento dos Agentes de Registro	AR CERTIFICA VITÓRIA	Arquivo cumulativo, sem descarte, com renovação anual dos itens do item 5.2.
Registros operacionais próprios da AR	AR CERTIFICA VITÓRIA	Agendamentos, atendimentos, treinamentos, reclamações e evidências de conformidade.

A AR responde pelo correto e tempestivo encaminhamento do dossiê à AC e pelo sigilo das informações enquanto estiverem sob sua custódia, ainda que a guarda de longo prazo caiba à AC.

6.5 Prevenção à fraude

A AR CERTIFICA VITÓRIA adota, além dos requisitos da Instrução Normativa ITI nº 36/2026, as seguintes práticas de prevenção à fraude:

a) questionário de verificação com identificadores parciais — jamais o dado completo —, de modo que a confirmação não exponha a informação ao interlocutor;

b) bloqueio de tentativas automatizadas nos fluxos de validação biométrica;

c) suspensão imediata da emissão diante de divergência documental, encaminhando o solicitante à regularização junto ao órgão emissor;

d) vedação de qualquer emissão em que o e-mail cadastrado não pertença ao titular;

e) comunicação à AC CONSULTI BRASIL RFB de toda tentativa de fraude identificada.

6.6 Plano de Continuidade de Negócio

A AR CERTIFICA VITÓRIA mantém e testa anualmente seu Plano de Continuidade de Negócio (PCN), que contempla os procedimentos de recuperação de desastres, a continuidade do atendimento em caso de indisponibilidade da instalação principal ou dos sistemas, e a preservação da integridade e do sigilo dos dossiês. O resultado de cada teste é registrado e mantido para auditoria.

6.7 Registros de auditoria

Todas as ações executadas pela AR são identificadas e registradas: quem executou, quando, sobre qual solicitação e com qual resultado. Os registros relativos ao ciclo de vida do certificado são gerados e mantidos nos sistemas da AC CONSULTI BRASIL RFB, protegidos contra alteração, e ficam disponíveis para auditoria da AC, do ITI e do Comitê Gestor da ICP-Brasil. A AR mantém, adicionalmente, seus próprios registros operacionais, na forma do item 6.4.

Esse documento foi assinado por RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate/E47HQ-VYWMF-E4GQ9-CDB32

SEÇÃO 7 · ATENDIMENTO

7. Atendimento e relacionamento.

7.1 Canais e horários

O horário padrão de funcionamento da AR CERTIFICA VITÓRIA é de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, podendo ser estendido sempre que a assistência ao cliente exigir.

Finalidade	Canal	Horário ou prazo
Atendimento geral e suporte	WhatsApp e telefone (27) 2142-9992	Das 9h às 18h, com extensão quando necessário
Comercial e novos parceiros	WhatsApp (27) 98102-1082	Das 9h às 18h
E-mail institucional	contato@certificavitoria.com	Resposta em dia útil
Agendamento de videoconferência	Canais de atendimento acima	Das 9h às 18h, com extensão quando necessário
Revogação de certificado	Menu Ajuda em certificavitoria.com, com direcionamento ao formulário da AC CONSULTI BRASIL RFB	Disponível a qualquer tempo
Privacidade e dados pessoais	privacidade.certificavitoria.com	Prazos da LGPD
Reclamações e ouvidoria	Canais de atendimento acima	Resposta em até 48 horas

7.2 Tratamento de reclamações

Toda reclamação recebida é registrada com identificação do reclamante, data, objeto e responsável pelo tratamento. A AR responde ao reclamante em até 48 (quarenta e oito) horas e mantém o registro da tratativa, incluindo a ação corretiva adotada quando for o caso.

Reclamações que envolvam conduta de Agente de Registro, suspeita de fraude ou possível não conformidade com as normas da ICP-Brasil são comunicadas à AC CONSULTI BRASIL RFB.

7.3 Compromisso de atendimento

A AR CERTIFICA VITÓRIA assume, perante os titulares e as entidades da ICP-Brasil, os seguintes compromissos de conduta, que complementam — sem substituir — as obrigações regulamentares desta declaração:

a) explicar ao titular o motivo de cada documento e de cada etapa antes de exigi-los;

b) informar prazos em termos objetivos e cumpri-los;

c) assumir o erro quando houver, comunicá-lo ao titular e corrigi-lo pelo procedimento regulamentar;

d) encerrar todo atendimento oferecendo uma pessoa identificada como ponto de contato, e não apenas um formulário ou protocolo.

Quem atende é gente. Sempre.

Esse documento foi assinado por RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate/E47HQ-VYWMF-E4GQ9-CDB32

SEÇÃO 8 · ACRÔNIMOS

8. Lista de acrônimos.

Acrônimo	Significado
AC	Autoridade Certificadora
AC Raiz	Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil
AC RFB	Autoridade Certificadora da Receita Federal do Brasil
AGR	Agente de Registro
AR	Autoridade de Registro
CEI	Cadastro Específico do INSS
CG	Comitê Gestor da ICP-Brasil
CNE	Carteira Nacional de Estrangeiro
CNH	Carteira Nacional de Habilitação
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
CV	Central de Verificação
DPC	Declaração de Práticas de Certificação
DPN	Declaração de Práticas de Negócio
ICP-Brasil	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira
IN	Instrução Normativa
ITI	Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
LCR	Lista de Certificados Revogados
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — Lei nº 13.709/2018
OCSP	Online Certificate Status Protocol
OID	Object Identifier
OTP	One-Time Password — senha de uso único
PC	Política de Certificado
PCN	Plano de Continuidade de Negócio
POP	Procedimento Operacional Padrão
RFB	Receita Federal do Brasil

Esse documento foi assinado por RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate/E47HQ-VYWMF-E4GQ9-CDB32

SEÇÃO 9 · REFERÊNCIAS

9. Referências normativas.

Esta DPN observa, no que lhe é aplicável, as normas abaixo, sempre em suas versões vigentes.

Norma	Objeto
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001	Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil.
DOC-ICP-03 — Resolução CG ICP-Brasil nº 178, de 20/10/2020, na versão vigente	Critérios e procedimentos para credenciamento das entidades integrantes da ICP-Brasil.
DOC-ICP-03.01 — Instrução Normativa ITI nº 10, de 22/10/2020, na versão vigente	Características mínimas de segurança para as Autoridades de Registro da ICP-Brasil. Documento base desta DPN.
DOC-ICP-04	Requisitos mínimos para as Políticas de Certificado na ICP-Brasil.
DOC-ICP-05 — Resolução CG ICP-Brasil nº 177, de 20/10/2020	Requisitos mínimos para as Declarações de Práticas de Certificação.
Instrução Normativa ITI nº 36, de 29/04/2026, em vigor desde 05/05/2026	Requisitos e procedimentos para a confirmação da identidade do requerente de certificado digital. Revogou o art. 1º e os incisos I e II do art. 4º da IN ITI nº 05/2021, a IN ITI nº 16/2020 e a IN ITI nº 23/2022.
Instrução Normativa ITI nº 37, de 29/04/2026	Altera o DOC-ICP-05.03 — procedimentos para identificação biométrica.
Instrução Normativa SRF nº 222	Consulta à situação cadastral do CPF.
Lei nº 13.709/2018 — LGPD	Proteção de dados pessoais.
DPC da AC CONSULTI BRASIL RFB, na versão vigente	Práticas de certificação da AC vinculadora. Prevalece em caso de divergência com esta DPN.

Esse documento foi assinado por RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate/E47HQ-VYWMF-E4GQ9-CDB32

APROVAÇÃO

Assinatura da declaração.

Esta Declaração de Práticas de Negócio foi elaborada pela Coordenação da AR CERTIFICA VITÓRIA e aprovada na data abaixo, substituindo integralmente a versão 2, de 01/01/2025.

Vitória-ES, 09/09/2026.

Assinado digitalmente por:
RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO
CPF: 085.479.306-20
Em nome de OPTIMIZE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 28.905.207/0001-24
Data: 10/09/2026 09:53:05 -03:00

RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO
Coordenador da AR CERTIFICA VITÓRIA
Assinado digitalmente com certificado ICP-Brasil

Dedicação é a nossa assinatura.

Esse documento foi assinado por RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate/E47HQ-VYWMF-E4GQ9-CDB32

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: E47HQ-VYWMF-E4GQ9-CDB32

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO (CPF 085.479.306-20) - OPTIMIZE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (CNPJ 28.905.207/0001-24) em 10/09/2026 09:53 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate/E47HQ-VYWMF-E4GQ9-CDB32

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate